

**PROJETO DE LEI N.º 004/2011
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1761, QUE ESTABELECEU
CRITÉRIOS E VALORES DE DIÁRIAS PARA VIAGENS A
SERVIÇO DO MUNICÍPIO.**

**PEDRO FERNANDO GRASSI, Prefeito Municipal de São José do
Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 4.º, da Lei Municipal n.º 1761, de
10.03.2005, passando a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 4º. Os valores das diárias, estabelecidos no art. 2º, serão
reajustados trimestralmente pela variação do IGPM, ou outro índice que
porventura vier a substituí-lo”**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contraditórias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO - RS, 21 de Fevereiro de 2011.

Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

Just. 004/2011 Projeto de Lei n.º 004/2011.

São José do Ouro, RS, 21 de Fevereiro de 2011.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Remetemos a essa Casa Legislativa para a apreciações e votação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei n.º 004/2011, o qual altera a Lei Municipal n.º 1761, de 10.03.2005, que estabeleceu critérios e valores de diárias para viagens a serviço do Município.

Quando da edição da norma Legislativa, restou estabelecido que a correção monetária dos valores das diárias se dariam pela variação da Taxa Referencial – TR – esta atualmente em desuso para correções.

Neste parâmetro, o índice mais utilizado para efetuar correções monetárias, são pelas variações do IGP-M, inclusive índices oficiais das administrações públicas e judiciais.

Sendo assim, há que se modificar o artigo 4.º da legislação referida, conforme proposto neste Projeto de Lei, levando-se em conta, ser este, o mais justo critério a ser aplicado ao erário público na correção desta categoria.

Atualmente, as nossas diárias são as mais baixas no âmbito regional, ficando os valores muito aquém daqueles realmente necessários para suportarem as despesas de estadia e alimentação fora do Município. Salientamos, por oportuno, que as diárias não sofrem aumento desde o ano de 2005.

Diante das justificativas expostas, solicitamos seja dado o trâmite adequado ao presente projeto, em **caráter de urgência**, em conformidade com os termos da **Convocação Extraordinária**, na forma da legislação vigente.

Atenciosamente.

Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

II.º Sr.

Ver. Carmo Dutra Carneiro

DD. Presidente do Legislativo Municipal

Nesta cidade.